



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI nº 470 de 30 de novembro de 1988.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento por programas do Município de Boa Viagem-Ceará, para o exercício financeiro de 1989, composto pelas RECEITAS E DESPESAS do Tesouro Municipal, estima a RECEITA em Cz\$ 703.368.300,00: (SETECENTOS E TRES MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS CRUZADOS), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras rendas e/ou receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, discriminados no anexo 2 e com os seguintes desdobramentos:

I - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cz\$362.287.000,00</u>
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.500.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	170.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	600.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	130.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	135.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	352.916.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.835.000,00
II- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>Cz\$341.081.300,00</u>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.768.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.858.800,00

mil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

TRANSFERENCIA DE CAPITAL	267.954.200,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será executada segundo a discriminação dos Adendos III e IV da Portaria SOF nº 08/85, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ORGÃOS

CÂMARA MUNICIPAL	Cz\$ 26.750.000,00
GABINETE DO PREFEITO	47.283.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	26.250.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	326.330.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	247.906.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	28.848.800,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	Cz\$ 26.750.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	104.033.500,00
AGRICULTURA	49.115.000,00
COMUNICAÇÕES	3.095.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	239.620.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	7.100.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	25.868.500,00
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	6.600.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	67.856.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	46.749.000,00
TRANSPORTE	97.741.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	28.848.800,00

Art. 4º - Os orçamentos próprios de entidades da administração indireta serão aprovados, de conformidade com a legislação vigente.

110



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

te e deverão apresentar a mesma forma de ORÇAMENTO GERAL do Município de Boa Viagem-Ceará.


Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal;
- b) - Abrir, adicional ao orçamento vigente, CREDITOS SUPLEMENTARES, mediante utilização dos recursos indicados na art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a 90% (NOVENTA POR CENTO), do total de despesa fixada nesta lei.-

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fará publicar, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação desta lei, o DETALHAMENTO DA DESPESA (ORÇAMENTO ANALITICO), por elementos de gasto, correspondente a cada atividade e projeto, constantes dos adendos que compõem este orçamento.-

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em
30 de novembro de 1989.-


José Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL